



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.592, DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

**\*PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 035 DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

“Institui o dia do Padre no âmbito do Município de Nova Xavantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do Padre, a ser comemorado, anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 2º - Esta data deverá constar no calendário oficial de eventos do município e deverá ser divulgada amplamente.

Art. 3º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de agosto de 2011

**NOVA XAVANTINA**  
GERCINO CAETANO ROSA  
Prefeito Municipal  
*[Signature]*  
*Trabalhando para todos*

Adm. 2009 / 2012

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.